Esclarecimentos referente ao Pregão Presencial de nº 098/2021.
Empresa: **MEP Licitações**

QUESTIONAMENTO 01:
Nós nos tornamos optantes pelo LUCRO REAL a partir de JANEIRO DE 2021 - Portanto, não temos 12 meses como lucro real para fazermos a média das alíquotas, ou seja, temos apenas 7 meses para fazer a média.
Não seria correto utilizarmos 8 meses como lucro presumido e 8 meses como lucro real, pois, um regime não se confunde com o outro.
Assim questionamos: Tendo em vista que as alíquotas variáveis se dão desde janeiro de 2021 quando nos tornamos lucro real, podemos utilizar a MÉDIA dos últimos 8 meses para fins de ALÍQUOTA EFETIVA?

A IN 01/2020 não diz sobre isso, apenas diz que devem ser efetivas.

Colamos aqui ainda parte de um edital de uma Agência Federal de Águas na forma com que colocaram em seu edital acerca deste assunto:
Vejamos abaixo mais sobre o assunto de PIS e COFINS efetivos, e ainda pedimos que tomem atenção em um edital publicado pela AGENCIA NACIONAL DE AGUAS ANA DF que diz: "**8.21 Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo 12 (doze) meses anteriores à data da proposta, poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento**".
Percebam que o edital deixa claro que: Não havendo a empresa 12 meses de lucro real, deverá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento como tal ou seja no nosso caso, JANEIRO/2021.

Podemos participar da referida licitação com as alíquotas efetivas médias dos meses que somos LUCRO REAL?

Observação, em anexo segue decisões, que deverão ser computados para fins de média das alíquotas de PIS e COFINS os meses que a empresa OPTOU pelo novo regime, e não os últimos 12 (caso a empresa ainda não tenha 12 meses de contribuição como LUCRO REAL).

RESPOSTA:
O Edital não dispõe de tais informações considerando que se trata de responsabilidade única e exclusiva da Proponente dispor sobre quais são as alíquotas utilizadas conforme o enquadramento da mesma.
Desse modo, parece-nos mais razoável que a empresa defina suas alíquotas do PIS e Cofins a partir da média dos efetivos recolhimentos nos meses correspondentes a esse regime atual e não a partir da média dos efetivos recolhimentos nos últimos 12 (doze) meses. No caso concreto, soa mais adequado que a licitante realize a média dos últimos 8 meses para fins de cálculo da alíquota efetiva, tendo em vista que a empresa passou a observar as alíquotas variáveis a partir janeiro de 2021 (quando adotou o regime de lucro real).
É válido destacar que caberá à empresa licitante, no momento da apresentação da planilha de composição de custo (item 8.9.3), apontar e comprovar ao Pregoeiro e equipe de apoio, a ocorrência desse caso específico. Além disso, a empresa terá o ônus de apresentar as devidas justificativas e comprovações relativas às alíquotas adotadas, visto que o edital define ser a empresa a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e prevê medidas a serem adotadas em caso de erro, a fim de evitar prejuízos à Administração contratante.

Nesse sentido, se acordo com o item 7.14 do edital dispõe: Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

QUESTIONAMENTO 02:
Qual a carga horaria dos itens 1 á 4?

RESPOSTA:
Anexo III – Termo de Referência
8.1. Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas básicas pelo período de 08 (oito) horas diárias, sendo 40 (quarenta) horas semanais:
8.2. Em face da organização administrativa de cada secretaria a jornada de trabalho poderá ser executada durante 06 (seis) horas diárias diretas.

QUESTIONAMENTO 03:
Nos itens de – 40 horas semanais
Será permitido salário proporcional?
Se sim poderá ser abaixo do salário-mínimo? ou deve ser de no mínimo o Salário-mínimo nacional?

RESPOSTA:
O Anexo III Termo de Referência dispõe dos salários-mínimos a serem pagos para aos funcionários conforme cada atividade licitada, para o desempenho de 40 horas semanais, não sendo permitido pagamento de salário proporcional, já que a única diferença de jornada será quando o colaborador exercer atividade de 6 horas diárias diretas.

QUESTIONAMENTO 04:
Algum funcionário faz jus a insalubridade, periculosidade?
Se sim qual a % a ser inserida na planilha?

RESPOSTA:
Não há previsão no edital de pagamento de insalubridade ou periculosidade, apenas fixa o valor mínimo para pagamento do funcionário, assim sendo a empresa deverá observar a convenção coletiva da categoria a qual esteja enquadrada para fins de definição das atividades e se o funcionário terá ou não direito as respectivas vantagens.

QUESTIONAMENTO 05:
É obrigatório PCMSO?

RESPOSTA:
Trata-se de questão legal, cabendo a empresa analisar se pelo seu enquadramento necessita ou não do instrumento.
O edital é claro que é responsabilidade da empresa cumprir todas as normas de segurança de trabalho, vejamos:

ANEXO II – Minuta de Contrato:
5.2.13.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança de trabalho (NR's) vigente, garantindo a segurança e o bem estar de seus funcionários.

ANEXO III –Termo de Referência:
9.15.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança de trabalho (NR's) vigente, garantindo a segurança e o bem estar de seus funcionários.

QUESTIONAMENTO 06:
Somente a empresa vencedora deverá apresentar a planilha de composição de custo ?
Ou todas devem apresentar na sessão ?

RESPOSTA:
Conforme regras do edital somente a empresa vencedora precisará apresentar a planilha de composição de custos, senão, vejamos o disposto no edital:

8.9.3. Após o encerramento da fase de lances, o pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta reequilibrada, porém, exigirá que a empresa vencedora apresente a Planilha de Composição dos Custos em modelo próprio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente atualizada com os valores finais da fase de lance, para que a Administração tenha conhecimento detalhado dos custos que compõe o valor final da proposta, podendo neste caso, conceder prazo para apresentação e/ou suspender o julgamento da proposta de preços;

9.10. As empresas declaradas vencedoras do certame, após a fase de habilitação deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada de composição de custo, com base no valor declarado vencedor, devendo a mesma constar todos os custos diretos e indiretos da contratação de mão de obra.